



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2006



Série

Número 236

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Contrato-programa desportivo n.º 186/2006
Contrato-programa desportivo n.º 191/2006
Alteração de contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 24/11/2006:

- foi autorizada a nomeação provisória, de MARLENE LAURA CAIRES PEREIRA, na categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Dezembro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 86, II Série, de 4 de Maio de 2005, os contratos referentes aos docentes, colocados no estabelecimento de ensino abaixo indicado, no ano escolar de 2005/2006:

ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ	GRUPO
MARIA HELENA REGO CORREIA GOMES	8º A (SEC.)
PAULA CRISTINA RODRIGUES VICENTE	8º B (SEC.)
SÓNIA ESTELAPINTO MONTEIRO	9º (SEC.)

(Não são devidos emolumentos).

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 4 de Dezembro de 2006, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeados definitivamente, Duarte Paulo Ferreira de Ascensão e Telmo de Freitas Sousa, para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, na sequência de concurso interno de acesso geral, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006 – Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 4 de Dezembro de 2006, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeado definitivamente, Samuel Pereira de Freitas Andrade, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de

Administração Educativa, na sequência de concurso interno de acesso geral, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006 – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 4 de Dezembro de 2006

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

Homologo
Funchal, 28 de Setembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 186/2006

Considerando o forte impacto das provas desportivas profissionais de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto no art. 25º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2º bem como a b) do n.º 1 do art. 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1228/2006, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227 adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto do contrato)

1 – O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação do Clube no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, conforme declaração de inscrição na prova, a qual fica anexa ao presente o contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

2 – Este contrato tem ainda como objecto a reposição dos valores já recebidos, com a mesma periodicidade com que foram pagos, com vista à comparticipação da Região na satisfação dos compromissos financeiros respeitantes às dívidas à Segurança Social (resolução n.º 1192/2005, de 11 de Agosto) e ao Fisco (resolução n.º 1194/2005, de 11 de Agosto).

Cláusula 2ª
(Objectivos e finalidades específicas)

1 – Este contrato-programa tem como objectivos a participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2006/2007, em representação da Região Autónoma da Madeira.

2 – Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto profissional constitui, esbater as dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as suas equipas jovens de futebol participantes na competição regional e nacional.

Cláusula 3ª
(Vigência do contrato)

1 – Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde 01 de Agosto de 2006 até 31 de Julho de 2007.

2 – Caso a comparticipação financeira não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para 2007, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.

3 – Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas nas alíneas e) e f) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 4ª
(Regime de comparticipação financeira)

1 – O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 2.992.787,38€ (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete euros, e trinta e oito centésimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, referida na primeira cláusula.

2 – A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída nos seguintes termos:

- ano económico de 2006: 748.196,85 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco centésimos), pela representação da Região na Superliga;
- ao abrigo das resoluções n.º 1192/2005, e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 10.817,25 € (dez mil oitocentos e dezassete euros e vinte e cinco centésimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 22.445,91 € (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e noventa e um centésimos) referente a dívidas à ao Fisco;

- ano económico de 2007: 2.244.590,53 € (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa euros e cinquenta e três centésimos), pela representação da Região na Superliga;

- ao abrigo das resoluções n.º 1192/2005, e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 32.451,75 € (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um euros e setenta e cinco centésimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 72.876,43 € (setenta e dois mil oitocentos e setenta e seis euros e quarenta e três centésimos) referente a dívidas à ao Fisco;

3 – Caso o custo total da comparticipação, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.

4 – Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5ª
(Direitos e obrigações das partes)

1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:

a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula anterior;

b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;

c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;

d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;

e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.

2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:

a) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:

- Certidão comprovativa da participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2006/2007;

- Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;

- Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia-geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;

- Relação dos Corpos Sociais em exercício.

b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;

c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;

d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;

e) Apresentar até 15 de Julho de 2007 certidão comprovativa da participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, caso pretenda celebrar novo contrato-programa;

f) Apresentar um relatório de actividades, até 15 de Julho de 2007, onde conste a comparação dos custos estimados e efectivamente realizados, os documentos comprovativos das despesas realizadas e a análise dos objectivos e finalidades específicas traçados e alcançados;

g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto

à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;

h) Celebrar com o IDRAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira a Sabor a Desporto', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e pela Federação Portuguesa de Futebol;

i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira Sabor a Desporto" e o respectivo logótipo de forma visível, ressaltando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.

Cláusula 6ª
(Controlo da execução do contrato)

1 – Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2 – O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

3 – Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2ª.

Cláusula 7ª
(Revisão do contrato-programa)

1 – Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8ª
(Cessação do contrato)

1 – A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:

a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;

b) Pela resolução do contrato.

2 – O incumprimento culposos dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação acrescida de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.

3 – O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras da Administração Pública Regional, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

4 – A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula 9ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato programa têm cabimento orçamental no orçamento privativo do IDRAM.

Este contrato programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vais ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Setembro de 2006

O Primeiro Outorgante, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José

O Segundo Outorgante, Clube Desportivo Nacional, Representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves

Homologo
Funchal, 18 de Setembro de 2006
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO Nº 191/2006

Considerando o forte impacto das provas desportivas profissionais de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol – SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira, Futebol – SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto no art. 24º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2º bem como na alínea c) do n.º1 do artigo 4º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1171/2006, de 7 de Setembro, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, NIPC 511 124 724 adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e por Rui Nóbrega Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração e Vice Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto do contrato)

1 – O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação da SAD no campeonato da

Superliga, na época 2006/2007, organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, conforme declaração de inscrição na prova, a qual fica anexa ao presente o contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

2 – Este contrato tem ainda como objecto a reposição dos valores já recebidos, com a mesma periodicidade com que foram pagos, com vista à comparticipação da Região na satisfação dos compromissos financeiros respeitantes às dívidas à Segurança Social (resolução n.º 1191/2005, de 11 de Agosto) e ao Fisco (resolução n.º 1195/2005, de 11 de Agosto).

Cláusula 2ª (Objectivos e finalidades específicas)

1 – Este contrato-programa tem como objectivos a participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2006/2007, em representação da Região Autónoma da Madeira.

2 – Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto profissional constitui, o esbatimento das dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as equipas jovens de futebol do clube fundador segundo outorgante participantes na competição regional e nacional.

Cláusula 3ª (Vigência do contrato)

1 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde 01 de Agosto de 2006 até 31 de Julho de 2007.

2 – Caso a comparticipação financeira não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para 2007, o presente contrato programa é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.

3 – Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas nas alíneas e) e f) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 4ª (Regime de comparticipação financeira)

1 – O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 2.992.787,38€ (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete euros, e trinta e oito cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato da Superliga, referida na primeira cláusula.

2 – A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída nos seguintes termos:

- Ano económico de 2005: 1.246.994,75 € (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;

- Ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 46.457,60 € (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 74.819,70 (setenta e quatro mil, oitocentos e dezanove euros e setenta cêntimos) referente a dívidas ao Fisco;

- Ano económico de 2006: 1.745.792,63 € (um milhão, setecentos quarenta e cinco mil, setecentos noventa e dois euros, e sessenta e três cêntimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;

- Ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 65.040,64 € (sessenta e cinco mil, quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 116.288,53 (cento e dezasseis mil, duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) referente a dívidas ao Fisco;

3 – Caso o custo total da comparticipação, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.

4 – Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5ª (Direitos e obrigações das partes)

1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:

a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula anterior;

b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;

c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;

d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;

e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.

2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da SAD:

a) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:

- Certidão comprovativa da participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2006/2007;

- Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;

- Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia-geral de accionistas e pelo parecer do Fiscal Único;

- Relação dos Corpos Sociais em exercício.

b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;

c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;

d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;

e) Apresentar até 15 de Julho de 2007 certidão comprovativa da participação no principal campeonato

organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, caso pretenda celebrar novo contrato-programa;

f) Apresentar um relatório de actividades, até 15 de Julho de 2007, onde conste a comparação dos custos estimados e efectivamente realizados, os documentos comprovativos das despesas realizadas e a análise dos objectivos e finalidades específicas traçados e alcançados;

g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, os quais podem ser concretizados através do Clube Fundador da SAD, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;

h) Celebrar com o IDRAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto “Madeira a Sabor a Desporto”, visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e pela Federação Portuguesa de Futebol;

i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação “Madeira Sabor a Desporto” e o respectivo logótipo de forma visível, ressaltando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.

j) Por forma a dar cabal cumprimento às obrigações assumidas, desde logo, as referidas nas alíneas g), h) e i) deste número, a SAD deverá ser titular dos direitos de imagem de, pelo menos, 80% dos jogadores que compõem o seu plantel;

l) Apresentar, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, os seguintes documentos:

- Documentos exigidos ao abrigo do Decreto Legislativo nº 491/99, de 17 de Novembro;

- Documentos exigidos para acompanhamento do património regional.

3 - As partes consideram como essencial para a sua decisão de contratar o estabelecido na alínea j) do número anterior, como aliás sempre consideraram, nomeadamente em relação aos contratos-programa números 23-99/00, de 1 de Agosto de 1999, 109/2000, de 10 de Agosto de 2000, 43/2001, de 18 de Julho de 2001, 104/2002, de 18 de Julho de 2002, 119/2003, de 31 de Julho de 2003, 98/2004, de 21 de Julho de 2004, 98/2005 de 12 de Setembro, referentes às épocas desportivas de 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, respectivamente.

Cláusula 6ª

(Controlo da execução do contrato)

1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2 - A SAD deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

3 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2ª.

Cláusula 7ª

(Revisão do contrato-programa)

1 - Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste

contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Clausula 8ª

(Cessação do contrato)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:

a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;

b) Pela resolução do contrato.

2 - O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte da SAD, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação acrescida de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.

3 - A SAD não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

4 - A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula 9ª

(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato programa têm cabimento orçamental no orçamento privativo do IDRAM.

Este contrato programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vais ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 18 de Setembro de 2006

O Primeiro Outorgante, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José

O Segundo Outorgante, Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Carlos Rodrigues Pereira e pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, Rui Nóbrega Gonçalves

Homologo

Funchal, 4 de Outubro de 2006

O Secretário Regional de Educação

Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO – PROGRAMA

Considerando que através da Resolução n.º 1171/2006, de 07/09, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Marítimo da

Madeira, Futebol SAD, para a comparticipação financeira no apoio à participação da SAD no campeonato da Superliga, na época 2006/2007, organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

Considerando que por lapso de elaboração, os anos económicos da comparticipação financeira estabelecida na cláusula 4ª estão incorrectos, terá de ser alterado o contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto no art. 24º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2º bem como na alínea c) do n.º1 do artigo 4º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, das Resoluções n.º 1171/2006, de 07 de Setembro e n.º 1254/2006, de 21 Setembro, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, NIPC 511 124 724, adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e por Rui Nóbrega Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração e Vice Presidente do Conselho de Administração respectivamente, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa.

Cláusula 4ª

(Regime de comparticipação financeira)

1- Mantêm - se a redacção inicial.

2 - A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída nos seguintes termos:

- ano económico de 2006: 1.246.994,75 € (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;

- ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja, será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 46.457,60 € (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 74.819,70 (setenta e quatro mil, oitocentos e dezanove euros e setenta cêntimos) referente a dívidas ao Fisco,

- ano económico de 2007: 1.745.792,63 € (um milhão, setecentos quarenta e cinco mil, setecentos noventa e dois euros, e sessenta e três cêntimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;

- ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005 e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja, será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 65.040,64 € (sessenta e cinco mil, quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 116.288,53 (cento e dezasseis mil, duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) referente a dívidas ao Fisco.

3- Mantêm - se a redacção inicial.

4- Mantêm - se a redacção inicial.

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 4 de Outubro de 2006

O Primeiro Outorgante, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José

O Segundo Outorgante, Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Carlos Rodrigues Pereira e pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, Rui Nóbrega Gonçalves

Aviso

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 06/11/23 do Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso (distribuição), no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar vago na categoria de Tratador de Campos Desportivos Principal, da carreira de Tratador de Campos Desportivos (grupo de pessoal operário qualificado) do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril.

2. Prazo de validade – o concurso é válido apenas para a vaga indicada e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3. Legislação aplicável – Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho e pela Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto; Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro e pelo Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4. Área funcional – compete genericamente ao tratador de campos desportivos principal, tratar e zelar pela conservação dos campos desportivos, nomeadamente executando todas as tarefas de limpeza, marcação, rega e plantação.

5. Local de Trabalho – Nas instalações desportivas sob tutela do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

6. Condições de Candidatura: Poderão candidatar-se todos os funcionários que satisfaçam os seguintes requisitos especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

6.1 - Requisitos especiais: o recrutamento para Tratadores de Campos Desportivos Principal é feito de entre Tratadores de Campos Desportivos com pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 14º do Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7. Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, datado e assinado ou pelo preenchimento do “Requerimento a

Concurso “a fornecer pela Secretaria do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sita à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, onde serão mencionados os seguintes elementos;

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, local e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

8. O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos documentos comprovativos de acções de formação;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada da qual constem, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção e as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;

9. Os candidatos que sejam funcionários do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira estão dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas b) a d) do número anterior.

10. Métodos de selecção – avaliação curricular, na qual serão ponderados: a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional anterior e a classificação de serviço.

11. A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.

12. Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão nas actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

14. A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.

15. Constituição do júri:

Presidente do Júri:

Maria Teresa Camacho Brazão, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Vogais Efectivos:

Luís Roberto Ornelas Gomes, Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão e Administração Desportiva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Maria Velosa de Freitas, Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

José Nélvio Vieira Teixeira, Chefe da Divisão Coordenadora dos Equipamentos Desportivos.

Magda Maria Pereira Escórcio Brazão Santos, Chefe da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 30 de Novembro de 2006.

O Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Carlos Norberto Catanho José

Aviso

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 06/11/23, do Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, no uso das competências delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso (distribuição), no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares vagos na categoria de Técnico Profissional Principal, carreira Técnico Profissional, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril.

2. Prazo de validade – o concurso é válido apenas para as vagas indicadas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

3. Legislação aplicável – Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho e pela Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto; Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro e pelo Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4. Área funcional – funções de natureza executiva de aplicação técnica no âmbito das suas especializações.

5. São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 Gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29º do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 Especiais: possuir a categoria de Técnico Profissional de 1ª Classe com o mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6. Local de Trabalho – Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.

7. Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, datado e assinado ou pelo preenchimento do “Requerimento a Concurso” a fornecer pela Secretaria do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal, e entregue

pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, onde serão mencionados os seguintes elementos;

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, local e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

8. O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos documentos comprovativos de acções de formação;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada da qual constem, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção e as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;

9. Os candidatos que sejam funcionários do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira estão dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas b) a d) do número anterior.

10. Métodos de selecção – avaliação curricular, na qual serão ponderados: a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional anterior e a classificação de serviço.

11. A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.

12. Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão nas actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

14. A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.

15. Constituição do júri:

Presidente do Júri:

- Dr.^a Maria Teresa Camacho Brazão, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Vogais Efectivos:

Luís Roberto Ornelas Gomes, Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão e Administração Desportiva do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Maria Velosa de Freitas, Chefe de Departamento de Administração e Recursos Humanos, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Vogais Suplentes:

Magda Maria Pereira Escórcio Brazão Santos, Chefe da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Sílvio Jesus Nunes Costa, Director de Serviços da Direcção de Serviços de apoio Técnico Desportivo.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,
30 de Novembro de 2006.

O Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Carlos Norberto Catanho José

Aviso

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 2006/11/23, do Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação no âmbito da delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso (distribuição), no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares vagos na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril.

2. Prazo de validade – o concurso é válido apenas para as vagas indicadas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

3. Legislação aplicável – Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho e pela Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto; Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro e pelo Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4. Área funcional – compete genericamente ao assistente administrativo especialista, executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional (pessoal, património e contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo).

5. Local de Trabalho – Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.

6. Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, datado e assinado ou pelo preenchimento do “Requerimento a Concurso “a fornecer pela Secretaria do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, onde serão mencionados os seguintes elementos;

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, local e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata,

menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

7. O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos documentos comprovativos de acções de formação;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada da qual constem, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção e as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;

8. Os candidatos que sejam funcionários do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira estão dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas b) a d) do número anterior.

9. Métodos de selecção – avaliação curricular, na qual serão ponderados: a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional anterior e a classificação de serviço.

10. A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão nas actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

13. A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.

14. Constituição do júri:

Presidente do Júri:

Dr.^a Maria Teresa Camacho Brazão, Vogal do Conselho Directivo

Vogais Efectivos:

Ana Maria Velosa de Freitas, Chefe de Departamento de Administração e Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.^a Magda Maria Pereira Escórcio Brazão Santos, Chefe da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos;

Vogais Suplentes:

Maria Gilda França Velosa Carvalho, Chefe da Secção Administrativa, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Luís Roberto Ornelas Gomes, Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão e Administração Desportiva, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 30 de Novembro de 2006.

O Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Carlos Norberto Catanho José

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

Aviso

Concurso N.º 28 /2006

1. Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 23-11-2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de 09 vagas na categoria de Consultor Jurídico de 1ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 21-A/2005, de 17 de Março.

2. Prazo de validade: O Concurso caduca com o preenchimento das vagas referidas, nos termos do n.º 4 do artigo 10º do DL 204/98, de 11 de Julho.

3. Conteúdo Funcional: Consiste genericamente em funções de estudo e em elaboração de pareceres jurídicos.

4. Requisitos Gerais e Especiais de Admissão: Poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

a) Satisfazam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2, do art. 29º, do DL 204/98, de 11 de Julho;

b) Sejam Consultores Jurídicos de 2ª classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de Bom, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 4º, do D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

5. Condições de Trabalho: A remuneração será a fixada, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. Local de Trabalho: Centro de Segurança Social da Madeira e Serviços Locais.

7. Métodos de Selecção:

No presente concurso será utilizada apenas a avaliação curricular.

7.1 Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e do disposto no n.º 2 do artigo 22º do DL 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso.

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores.

7.3 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de

actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no número 1 do artigo 37º do DL204/98, de 11 de Julho.

8. Formalização e entrega das candidaturas:

Os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir as comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a quem os solicitar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidos através de correio, registado, com aviso de recepção exigido até ao termo do prazo fixado no nº 1, endereçados ao Centro de Segurança Social da Madeira, Secção de Pessoal, Rua Elias Garcia, nº14, 9054-503 – Funchal.

9. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e a natureza do vínculo;

c) Habilitações académicas de base e profissionais;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente confirmados.

9.1. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, de onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções realizadas, devendo ser apresentada a comprovação, através de documento autêntico ou fotocópia.

b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada do serviço, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência de natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

c) Fotocópia do certificado de habilitações académicas de base que possui.

10. Os funcionários do Centro de Segurança Social da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no seu processo de candidatura.

11. A relação de candidatos admitidos, bem como de classificação final serão afixadas no “Placard” junto à Secção de Pessoal do CSSM.

12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.

13. O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

Maria Luísa Bettencourt Silva
Vogal do Conselho Directivo

Vogais Efectivos:

Ana Patrícia Correia Brazão de Castro
Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Fátima Luísa Gomes Alves
Consultora Jurídica de 1ª Classe

Vogais Suplentes:

Ana Luísa Correia F. da Silva
Técnica Superior Principal
Cláudia Isabel Duarte Carmo Sousa Andrade
Técnica Superior Principal

14. O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 29 de Novembro de 2006.

O Presidente do Conselho Directivo, José Augusto Roque Martins.

Aviso

Concurso nº31/2002

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 43º do Decreto-lei nº204/98 de 11 de Julho informam-se os interessados que a acta com a lista de classificação final homologada por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 2006.11.23, referente ao concurso externo de ingresso para provimento de vinte lugares vagos na categoria de Ajudante de Acção Directa, do Quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial nº225, II Série de 25 de Novembro de 2002, encontra-se afixada no piso -1 do Centro de Segurança Social da Madeira, e que querendo poderão interpor recurso hierárquico no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, para plenário do Governo Regional, de harmonia com o previsto no artigo 1º, nº5 do DLR nº 14/89/M, de 6 de Junho.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 29 de Novembro de 2006.

O Presidente do Júri, Maria Fernanda Mendonça Fernandes Gomes

Aviso

54-2006

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2006-11-21, foi autorizada a nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso geral, dos funcionários abaixo identificados, na categoria de Técnico de 1ª Classe, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 4º e 5º e no n.º 8 do artigo 6º e artigos de 8º a 12º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

- TÂNIA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES MARTINS

- PAULA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES MENDONÇA

- ANATÉRESAALVES SOUSA

- ISILDA GOMES FARIA

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 27 de Novembro de 2006.

O Presidente do Conselho Directivo, José Augusto Roque Martins

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)